

Prefeitura Municipal de Barraense

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 03
Proc. N.º 621/98



0438

PROJETO DE LEI N°.

049/1998



“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º E SEU § 1º, DA LEI N° 641, DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Passa o artigo 5º e seu §1º, da Lei nº 641, de 20 de outubro de 1988, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPHIC será composto por 5 (cinco) membros, todos de livre escolha do Prefeito.

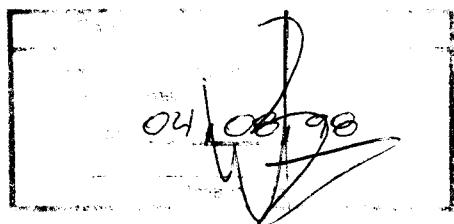
§1º. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal



Dr Nilton Melo
requerem instalações
que façam reportados
pelos Plenários.